

Programa
opPORTOnities | Estágios de Verão
2026

Considerando que:

1. A necessidade de políticas promotoras da integração dos jovens no mercado de trabalho é uma preocupação que tem estado presente a nível municipal, nacional e europeu;
2. Uma das problemáticas que atualmente se coloca a nível global, na área do trabalho, prende-se com as questões relativas ao futuro dos estudantes e ao facto de existirem jovens que não estudam, não trabalham, nem seguem uma formação;
3. Se prevê desenvolver uma estratégia municipal de retenção de talento jovem que vise apoiar a integração no mercado de trabalho, através de estágios remunerados;
4. Nos anos de 2022 a 2025 o Município do Porto levou a cabo o Programa Municipal de Imersão no Mercado de Trabalho – *Summer opPORTOnities*, que beneficiou 187 jovens entre os 18 e os 21 anos e 125 empresas sediadas ou com sucursal na cidade do Porto, num total de investimento de 223.301,23 €;
5. Este Programa prevê um modelo de comparticipação financeira progressivo das empresas. Inicialmente, os encargos eram integralmente suportados pelo Município; contudo, ao longo das edições, houve acréscimo gradual da contribuição financeira das empresas;
6. O Programa assume um carácter transversal, abrangendo os jovens estudantes, independentemente do percurso formativo, integrados no ensino público e privado;

7. Com a continuidade deste Programa, o Município pretende não só, proporcionar o primeiro contacto dos jovens com o mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas e transversais, mas também fomentar a inclusão e o emprego sustentável da população jovem;
8. O Município do Porto propõe-se realizar a 5ª Edição - Programa opPORTOnities | Estágios de Verão, sendo os apoios atribuídos nos termos do Programa que se anexa à presente Proposta.
9. O valor do apoio encontra-se devidamente salvaguardado através do cabimento n.º 157404 (Anexo V).
10. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1, alíneas u) e ff) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, assim como, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Assim,

Ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto, ambos nas suas atuais redações, a Câmara Municipal do Porto deliberou em 17 de março de 2026 aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Programa opPORTOnities | Estágios de Verão, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto e finalidade)

1. O Programa opPORTOnities | Estágios de Verão define os termos e condições para a atribuição de apoios a empresas sediadas e com atividade efetiva no Município do Porto ou que tenham sucursal na cidade que venham a acolher jovens em contexto de estágio de verão.
2. O Programa opPORTOnities | Estágios de Verão é equiparado, para efeitos de registo junto da Segurança Social, ao estágio de muito curta duração previsto no Decreto-Lei nº 66/2011, de 1 de junho.

3. O presente programa estabelece também os termos de candidatura e atribuição de até 60 (sessenta) estágios de verão com a duração de 2 meses (julho e agosto) aos jovens que vivem ou estudam na cidade do Porto, aproximando-os da realidade empresarial e promovendo a identificação de talento por parte das entidades empregadoras.
4. Cada entidade poderá acolher até dois jovens em contexto de estágio de verão.
5. Os estágios são realizados em empresas com sede ou sucursal na cidade do Porto, iniciam a 01 de julho de 2026 e terminam a 31 de agosto de 2026 com a carga horária diária de 8 horas (40 horas semanais).
6. É possível, além das folgas regulares, usufruir de cinco (5) dias úteis de dispensa no período do estágio, cuja utilização facultativa deverá ser previamente agendada em comum acordo com o Orientador do Estágio.
7. Os dias de dispensa, se utilizados, serão descontados da bolsa de estágio, que é paga no final do Programa.

Cláusula 2.^a

(Valores do apoio)

1. O valor global disponibilizado pelo Município do Porto para implementação do Programa opPORTOnities | Estágios de Verão, é de 104.880,00 € (cento e quatro mil oitocentos e oitenta euros).
2. O Município do Porto assume 95% do valor total da(s) bolsa(s) de estágio, a atribuir de acordo com o estabelecido no n.º 4 da presente Cláusula e de acordo com o previsto nas Cláusulas 8.^a, 9.^a 10.^a e 13.^a do presente Programa.
3. Cada estagiário tem direito a uma bolsa, que será atribuída por cada mês de estágio no valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2026 - 920,00 € (novecentos e vinte euros), tendo em conta a assiduidade.
4. Cabe às entidades promotoras do estágio assumir:
 - a) Refeição ou subsídio de alimentação no valor mínimo de 6,15 € (seis euros e quinze cêntimos) fixado pela Portaria n.º 51-B/2026/1, de 30 de janeiro, atualizado à data do início do estágio, por dia de trabalho, por estagiário;
 - b) Prémio do seguro de acidentes de trabalho, nos termos da Lei n.º 98/2009, de 04 de setembro, na sua atual redação;

c) 5% do valor total da bolsa de estágio referente ao(s) seu(s) estagiário(s), pelos 2 (dois) meses em que o(s) mesmo(s) se realiza(m), assumindo o Município os restantes 95% do valor total da bolsa.

5. Todas as questões e pagamentos relativos às obrigações fiscais e contributivas, bem como outras informações que não digam direta e exclusivamente respeito à execução do Programa opPORTOnities | Estágios de Verão, deverão ser colocadas às entidades competentes, não estando o Município obrigado a pronunciar-se sobre as mesmas.

Cláusula 3.^a

(Destinatários do Programa)

1. Podem candidatar-se ao presente Programa, como Entidade Promotora do Estágio, todas as pessoas, singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

- a) Possuam a sua sede ou sucursal na cidade do Porto, devendo, impreterivelmente, o estágio realizar-se em instalações da entidade na cidade do Porto;
- b) Se encontrem legalmente constituídas e devidamente registadas;
- c) Tenham os seus órgãos eleitos e em efetividade de funções, se aplicável;
- d) Tenham a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
- e) Não se encontrem em situação de incumprimento perante o Município do Porto.

2. Podem candidatar-se ao presente Programa, como Estagiários, as pessoas singulares que cumulativamente reúnam, à data da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) Idade entre os 18 e os 21 anos, inclusive;
- b) Residentes na cidade do Porto ou estudantes de instituições de ensino e formação profissional da cidade do Porto;
- c) Situação escolar enquadrada numa das seguintes opções com a apresentação do respetivo certificado de habilitações:
 - i) Frequência ou conclusão do 12º ano de escolaridade;

- ii) Frequência ou conclusão de um curso técnico superior profissional (CTesP) ou curso de especialização técnica (CET);
 - iii) Frequência ou conclusão da licenciatura;
 - iv) Frequência ou conclusão de mestrado.
3. A verificação dos requisitos previstos nos números anteriores é exigida no momento da apresentação da candidatura.

Cláusula 4.^a **(Júri)**

1. O júri do concurso analisa as candidaturas de entidades e jovens, verificando os critérios de elegibilidade conforme a cláusula 3^a deste programa, identificando as entidades e seriando os jovens passíveis de integrarem este programa, tendo em conta a ordem de inscrição. Após o processo de *matching* entre jovens e oportunidades de estágio apresentadas pelas entidades e, não tendo sido esgotadas as 60 vagas de estágio, poderá o júri alocar jovens às vagas existentes, tendo em conta a área de formação destes e o interesse manifesto.
2. O júri do concurso é designado pelo Município e constituído por cinco membros, sendo três membros efetivos e dois membros suplentes, que substituirão os primeiros nas suas faltas e impedimentos.
3. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente à publicitação do anúncio da abertura do concurso no *síte* <https://tera.porto.pt>.
3. O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.
4. As deliberações do júri, que deverão ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos.
6. O júri pode solicitar à Divisão Municipal de Talento e Promoção da Empregabilidade a nomeação de um secretário, de entre os seus recursos humanos, disponíveis para o efeito.
7. Os membros do júri estão sujeitos ao regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo.
8. Verificando-se a impossibilidade de análise de uma candidatura em cumprimento do disposto no n.º 4 da presente cláusula, por motivo de impedimento dos membros do júri e na falta ou impossibilidade dos membros

suplentes, serão designados pelo Presidente da Câmara, novos membros para esse efeito.

Cláusula 5.^a

(Abertura do concurso)

1. O concurso será lançado através de um aviso de abertura, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro do Talento e Conhecimento, que incluirá a seguinte informação:

- a) Objeto do concurso;
- b) Prazo de apresentação das candidaturas;
- c) Apresentação das candidaturas;
- d) Carga horária e período do estágio;
- e) Constituição do júri.

2. O aviso será objeto de publicitação no *site* <https://tera.porto.pt>, bem como através de edital afixado no Gabinete do Município.

Cláusula 6.^a

(Apresentação de candidaturas)

1. A apresentação das candidaturas será efetuada através do preenchimento do formulário de inscrição a ser disponibilizado no *site* <https://tera.porto.pt>.

2. No ato da inscrição das Entidades Promotoras do Estágio, deverão ser obrigatoriamente submetidos os seguintes documentos:

- a) Identificação completa da pessoa coletiva candidata;
- b) Certidão do Registo Comercial da empresa (Código de acesso à Certidão Permanente);
- c) Documentos comprovativos de autorização de consulta da situação fiscal e contributiva perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, através da disponibilização do código de acesso ao Município, por um período de 9 meses a contar da data de candidatura;
- d) Identificação do orientador que fará o acompanhamento técnico e pedagógico do estagiário;
- e) Apresentação do conteúdo funcional do/s estágio/s de verão, respetivos objetivos e horário, salientando que o mesmo não poderá ocorrer após as 22h e em dias de descanso semanal obrigatório e feriados.

3. No ato da inscrição dos candidatos, deverão ser obrigatoriamente submetidos os seguintes documentos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Declaração, emitida pela instituição de ensino, do nível de escolaridade detido à data da candidatura ao Programa;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida, que incluirá informações relativas à Formação, experiência profissional, entre outras consideradas relevantes;
- d) Declaração de motivação para a realização do estágio.

4. As informações prestadas no ato da inscrição estão sujeitas a compromisso de honra quanto à veracidade dos elementos declarados.

5. Para efeitos de celebração do contrato de estágio com a entidade promotora do estágio, será exigida a apresentação dos documentos legalmente necessários junto da Entidade Promotora do Estágio.

6. Por decisão do júri do concurso, poderá ser solicitado, às Entidades Promotoras do Estágio e/ou aos Candidatos que, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, procedam à correção das irregularidades das suas candidaturas, desde que tal correção não seja suscetível de modificar o respetivo conteúdo nem viole os princípios da igualdade de tratamento, incluindo, designadamente:

- a) A não apresentação ou a incorreta apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data da candidatura;
- b) A falta ou insuficiência da assinatura, incluindo a assinatura eletrónica, em quaisquer documentos que integrem a candidatura, podendo as mesmas ser supridas mediante a junção de declaração de ratificação, devidamente assinada e limitada aos documentos já submetidos.

7. Serão excluídas as candidaturas:

- a) Apresentadas fora do prazo indicado no anúncio de abertura do concurso;
- b) Que não anexem a totalidade dos documentos previstos nos n.º 2 e n.º 3 da presente cláusula, ou se os mesmos se encontrem fora do respetivo prazo de validade;
- c) Que, tendo sido notificadas nos termos do n.º 6 da presente Cláusula, não cumpram a notificação no prazo previsto de dois (2) dias úteis.

Cláusula 7.^a

(Análise das candidaturas, resultados e relatório final)

1. As candidaturas são apreciadas pelo júri com base exclusivamente nos elementos apresentados pelos candidatos conforme a cláusula 3^a deste programa.
2. Concluída a análise de todas as candidaturas, o júri elabora um relatório preliminar, consubstanciado em ata, na qual procede à identificação das Entidades Promotoras de Estágio e dos Candidatos considerados elegíveis e não elegíveis, seriando-os em função da ordem de inscrição.
3. Apenas os primeiros 60 jovens elegíveis e, tendo em conta a ordem de inscrição, terão acesso à fase de *matching* com as oportunidades de estágio de verão. As candidaturas elegíveis remanescentes constituirão uma reserva de recrutamento tendo em consideração a ordem de inscrição.
4. O relatório contendo os resultados da apresentação das candidaturas é notificado a todos os interessados, através do endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura, para que, querendo, se pronunciem em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 8.^a

(Proposta de atribuição dos apoios)

Decorrido o prazo de audiência prévia e após a receção dos documentos indicados no n.º 2 da cláusula 11.^a, o júri elabora uma proposta fundamentada, acompanhada do relatório final, a submeter a deliberação da Câmara Municipal, da qual constará a identificação das Entidades que irão acolher os estágios, bem como dos Estagiários selecionados para a respetiva realização.

Cláusula 9.^a

(Matching)

1. Através de uma plataforma digital própria do programa, os 60 primeiros jovens elegíveis, atendendo à sua ordem de inscrição, terão acesso a todas as oportunidades de estágio de verão disponibilizadas pelas Entidades Promotoras de Estágio elegíveis, devendo selecionar até 5 (cinco) oportunidades de estágio da sua preferência.

2. Posteriormente, as Entidades Promotoras de Estágio devem selecionar o/a candidato/a que melhor se adequa à oportunidade de estágio.
3. Não se tendo preenchido a totalidade das vagas de estágio disponíveis será ativada a reserva de recrutamento em número igual ao das vagas não preenchidas.
4. Se após estas etapas não se preencherem a totalidade das vagas de estágio disponíveis, poderá o júri alocar os jovens elegíveis em reserva de recrutamento, tendo em conta a ordem de inscrição e, em função do seu perfil de formação e interesse pelas oportunidades existentes, garantindo, assim, o preenchimento da totalidade das vagas de estágio.

Cláusula 10.^a

(Deliberação de atribuição de apoios)

1. Compete à Câmara Municipal do Porto deliberar sobre a atribuição dos apoios, mediante proposta fundamentada do júri.
2. O Município reserva-se o direito de não atribuir os apoios previstos, sempre que se conclua pela inexistência de candidaturas que reúnam mérito suficiente para justificar a sua concessão.
3. A deliberação da Câmara Municipal do Porto é notificada a todos os candidatos e às Entidades Promotoras do Estágio, mediante comunicação escrita, contendo a identificação das candidaturas selecionadas, bem como das que tenham sido excluídas, com indicação sucinta dos respetivos fundamentos.

Cláusula 11.^a

(Contratualização)

1. Os apoios atribuídos pelo Município do Porto serão concretizados mediante a celebração dos seguintes contratos:
 - a) Contrato a celebrar entre o Município e a Entidade Promotora do Estágio;
 - b) Contrato de estágio a celebrar entre a Entidade Promotora do Estágio e o Estagiário, conforme a minuta constante do Anexo I ao presente Programa.
2. As Entidades Promotoras do Estágio selecionadas para a participação no Programa são notificadas para, no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação prevista no n.º 4 da cláusula 7.^a, apresentarem os seguintes elementos:

- a) Cartão de cidadão, no caso de pessoa singular ou, tratando-se de pessoas coletivas, cópia do documento de constituição e respetivos estatutos, devidamente atualizados, bem como cópia da ata de designação dos atuais órgãos sociais ou, quando aplicável, certidão do registo comercial atualizada;
- b) Cartão de cidadão do(s) representante(s) legal(is) da entidade, no caso de pessoas coletivas;
- c) Número de Identificação Bancária (NIB) ou IBAN da entidade;
- d) Declaração emitida de acordo com o modelo do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, devidamente preenchida e assinada;
- e) Certificado do Registo Criminal Coletivo;
- f) Certidão comprovativa do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), válido até 31/12/2026.

3. O contrato de estágio referido na alínea b) do n.º 1 da presente cláusula deve prever, nos termos do Anexo I, os seguintes encargos:

- a) Valor da bolsa de estágio, nos termos do preceituado no n.º 3 da cláusula 2.ª;
- b) Fornecimento de refeição ou atribuição de subsídio de alimentação, no valor mínimo fixado pela Portaria n.º 51-B/2026/1, de 30 de janeiro, de 6,15 € (seis euros e quinze cêntimos) por dia;
- c) Prémio do seguro de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 98/2009, de 04 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 12.ª

(Período probatório)

- 1. O período probatório, com a duração de cinco (5) dias úteis de estágio, devidamente comprovado através do preenchimento da ficha de assiduidade, destina-se a avaliar a adequação do Estagiário ao perfil de desempenho exigido para o exercício de funções.
- 2. Durante o período probatório, qualquer uma das partes pode desistir do estágio e por comunicação de qualquer uma das partes, poderá desistir do estágio, mediante comunicação escrita, devidamente fundamentada, a remeter para o Município do Porto para o seguinte endereço eletrónico: dmtpe@cm-porto.pt.

3. Em caso de desistência ocorrida no período probatório, a verba correspondente aos apoios é disponibilizada à Entidade Promotora do Estágio, mediante apresentação dos documentos identificados na cláusula 14.^a, bem como da respetiva folha de assiduidade (Anexo III).
4. Na situação referida nos números anteriores, é devido apenas o pagamento da bolsa de estágio correspondente ao período de duração efetiva do estágio.
5. Verificando-se a desistência no período probatório, a entidade pode acolher um candidato suplente constante da lista final de candidatos elegíveis, desde que a substituição ocorra até ao oitavo (8º) dia útil após o início do estágio e o candidato reúna o perfil adequado às funções a desempenhar.

Cláusula 13.^a

(Cessação)

1. Findo o período probatório, o estágio pode cessar, por iniciativa do Estagiário ou da Entidade Promotora do Estágio, mediante denúncia por qualquer uma das partes, a comunicar, por escrito e de forma devidamente fundamentada, ao Município do Porto através do seguinte endereço eletrónico (dmtpe@cm-porto.pt).
2. Na situação prevista no número anterior e para efeitos de pagamento da bolsa de estágio, a verba apenas é disponibilizada à entidade promotora do estágio, mediante a apresentação dos documentos previstos na cláusula 14.^a.
3. A cessação do estágio ocorrida após o termo do período probatório, independentemente de se verificar por iniciativa do Estagiário ou da Entidade Promotora do Estágio, não confere direito à substituição do estagiário.

Cláusula 14.^a

(Pagamento das bolsas)

1. A Entidade Promotora do Estágio deve proceder ao pagamento ao respetivo Estagiário, até ao quinto (5º) dia útil e após a conclusão e a validação do respetivo relatório de estágio, do valor total da bolsa de estágio, calculado em função da assiduidade efetivamente registada, bem como do subsídio de alimentação, quando aplicável.
2. O valor a pagar é previamente apurado pela equipa responsável pela gestão do Programa, com base na análise da(s) folha(s) de assiduidade, sendo

posteriormente comunicado à Entidade Promotora do Estágio através do respetivo endereço de correio eletrónico.

3. Após o cumprimento do disposto nos números anteriores, o Município do Porto procede ao pagamento de 95% do valor total da(s) bolsa(s) de estágio às Entidades Promotoras dos Estágios, através da Plataforma ACINGOV, nos termos dos valores definidos nos n.º 2 e 3 da Cláusula 2ª, e mediante apresentação dos seguintes documentos comprovativos da execução do Programa:

- a) Contrato de estágio celebrado entre a Entidade Promotora do Estágio e o Estagiário, incluindo a identificação da apólice de seguro de acidentes do Estagiário, de acordo com o modelo constante do Anexo I;
- b) Relatório de estágio elaborado pelo estagiário, e validado pelo respetivo orientador, com a extensão máxima de 3 (três) páginas, descrevendo a experiência desenvolvida, o grau de concretização dos objetivos, e o contributo do estágio para o seu desenvolvimento pessoal e profissional, a entregar no último dia de estágio;
- c) Folha de assiduidade rubricada pelo estagiário e pelo orientador, conforme modelo constante do Anexo III;
- d) Declaração comprovativa de que os valores recebidos no âmbito do Programa não foram objeto de comparticipação por outras entidades, nos termos da minuta constante do Anexo IV;
- e) Comprovativo da transferência bancária efetuada para o IBAN constante no contrato de estágio correspondente ao valor devido ao estagiário.

3. Compete à Entidade Promotora do Estágio remeter a totalidade da documentação referida no número anterior para o correio eletrónico dmppte@cm-porto.pt, até dois (2) dias úteis após a realização da transferência bancária.

Cláusula 15.^a

(Omissões)

As dúvidas e/ou omissões relativas à interpretação ou aplicação do presente programa de concurso serão decididas pelo júri, nos termos da legislação aplicável e do Código Regulamentar do Município do Porto.

Cláusula 16.^a

(Falsas declarações e incumprimento)

A comprovada prestação de falsas declarações, a apresentação de documentos falsos e/ou o incumprimento dos deveres a que estejam adstritos quaisquer candidatos e/ou pessoas que legalmente os representem, determinam no âmbito do presente Programa, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal aplicável, a cessação imediata do apoio concedido, bem como a obrigação de restituição integral das quantias recebidas indevidamente, acrescidas dos respetivos juros legais.

Cláusula 17.^a

(Legislação aplicável)

A atribuição de um apoio ao abrigo do Programa opPORTOnities | Estágios de Verão não dispensa o cumprimento da legislação específica em cada caso aplicável.

Cláusula 18.^a

(Proteção de dados pessoais)

1. No âmbito do presente programa, as partes obrigam-se, durante a vigência do programa e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.
2. O Município do Porto será responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da definição, gestão, tramitação e análise do processo de candidaturas, seleção e monitorização da execução do programa.
3. As Entidades Promotoras dos Estágios serão responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do contrato de estágio, incluindo a relação com o estagiário, processamento da bolsa, obrigações fiscais e contributivas e contratação de seguro de acidentes (de acordo com a cláusula 3º do presente contrato).

ANEXOS:

Anexo I: Minuta do contrato de estágio entre Entidade e Estagiário;

Anexo II: Declaração emitida de acordo com o modelo do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;

Anexo III: Folha de assiduidade de frequência de estagiário;

Anexo IV: Declaração de que os valores recebidos no âmbito do programa não foram objeto de comparticipação por outras entidades

Anexo V: Documento financeiro